



Lei n° 2.394/02

"Prorroga o prazo para pagamento dos débitos tributários vencidos, previsto pela Lei n° 2.374/02 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais aprova eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Fica prorrogado até 15 de outubro de 2002 o prazo previsto pela Lei n° 2.374/02 para pagamento de débitos tributários municipais vencidos.

Art. 2° - Mantém-se a aplicabilidade da Lei n° 2.374/02.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 30 de Setembro de 2002.

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

Santa Luzia

